



CAE – Conselho de Alimentação Escolar

PLANO DE AÇÃO - 2021

• **AÇÕES:**

- ✓ *Reuniões bimestrais para análise de documentações, emissão de pareceres e outras ações pertinentes, conforme cronograma;*
- ✓ *Visitas de fiscalização as escolas municipais e estaduais;*
- ✓ *Visitar o Centro de Distribuição da Nutriplus*
- ✓ *Visitar a Cozinha Central;*
- ✓ *Acompanhar bimestralmente a aplicação dos recursos destinados à alimentação escolar;*
- ✓ *Acompanhar o Processo de Aquisição de Alimentos (Chamada Pública e Licitações);*
- ✓ *Acompanhar junto a Secretaria Municipal de Educação e a Nutriplus a formação aos manipuladores de alimentos da Cozinha Piloto e das Escolas Municipais e estaduais;*
- ✓ *Fiscalizar o cumprimento do cardápio da alimentação escolar;*
- ✓ *Atualização do Regimento Interno;*
- ✓ *Participação em capacitação, fórum, palestra que amplie conhecimento do conselheiros do Conselho de Alimentação Escolar;*
- ✓ *Atualização do Roteiro de Visita, garantindo pelo menos uma visita em cada escola do município e retornar nas unidades que apresentarem inconformidades;*
- ✓ *Verificar se a avaliação nutricional dos alunos da Rede de Ensino está sendo realizada;*
- ✓ *Emitir parecer conclusivo a respeito do relatório anual de gestão do PNAE, aprovando ou reprovando a execução do Programa.*
- ✓ *Acompanhar os teste de aceitabilidade da Alimentação Escolar aplicados nas Unidades Escolares.*



CAE – Conselho de Alimentação Escolar

Previsão Orçamentária:

Item	Valor
Crachás de identificação	200,00
Toucas	200,00
Pranchetas	150,00
Mascara Face Shields	150,00
Capacitação, cursos, palestras (Alimentação, inscrição, hospedagem e transporte)	2.450,00
	TOTAL 3.150,00

Para o cumprimento do presente Plano o Conselho Municipal de Alimentação Escolar respalda-se no Artigo 36 da Resolução MEC/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013.

Art. 36 Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios devem:

I – garantir ao CAE, como órgão deliberativo, de fiscalização e de assessoramento, a infraestrutura necessária à plena execução das atividades de sua competência, tais como:

- a) local apropriado com condições adequadas para as reuniões do Conselho;
- b) disponibilidade de equipamento de informática;
- c) transporte para deslocamento dos membros aos locais relativos ao exercício de sua competência, inclusive para as reuniões ordinárias e extraordinárias do CAE; e
- d) disponibilidade de recursos humanos e financeiros, previstos no Plano de Ação do CAE, necessários às atividades inerentes as suas competências e atribuições, a fim de desenvolver as atividades de forma efetiva.

II – fornecer ao CAE, sempre que solicitado, todos os documentos e informações referentes à execução do PNAE em todas as etapas, tais como: editais de licitação e/ou chamada pública, extratos bancários, cardápios, notas fiscais de compras e demais documentos necessários ao desempenho das atividades de sua competência;

III – realizar, em parceria com o FNDE, a formação dos conselheiros sobre a execução do PNAE e temas que possuam interfaces com este Programa; e

IV – divulgar as atividades do CAE por meio de comunicação oficial da EEx.

§1º O exercício do mandato de conselheiro do CAE é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

§2º Quando do exercício das atividades do CAE, previstos no art. 19 da Lei nº 11.947/2009 e art. 35 desta Resolução, recomenda-se a liberação dos servidores públicos para exercer as suas atividades no Conselho, de acordo com o Plano de Ação elaborado pelo CAE, sem prejuízo das suas funções profissionais.



CAE – Conselho de Alimentação Escolar

• **CRONOGRAMA DE REUNIÃO:**

ORDEM	DIA	MÊS	HORÁRIO
1 ^a	11	Fevereiro	14h00
2 ^a	8	Abril	14h00
3 ^a	10	Junho	14h00
4 ^a	12	Agosto	14h00
5 ^a	14	Outubro	14h00
6 ^a	09	Dezembro	14h00
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			

• **CRONOGRAMA DE VISITAS:**

ORDEM	MÊS
1 ^a	Março
2 ^a	Maio
3 ^a	Julho
4 ^a	Setembro
5 ^a	Novembro

* Locais das visitas serão definidos nas reuniões que antecedem as mesmas, podendo ser feitas tantas quais forem necessárias mesmo fora do cronograma estabelecido, desde que todos os membros do CAE estejam cientes.

Jaqueline Camargo Bueno Francisco
Presidente do Conselho de Alimentação Escolar